

Ex^{ma}. Sr. Dr. Antonio Augusto Borges de Medeiros
M. D. Presidente do Estado.

Laudações

Domingo ultimo, ás 8 horas da manhã, na linha
que divide as terras de meu constituinte Capm
José Soares de Oliveira, uma emboscada de
bandidos, em duvida dos invasores das matas
d'aquelle meu constituinte, deu-me uma descarga
de fuzilaria da qual, felizmente, sahi incólume.
Esses invasores denominaram "Canudos", aquelle
sitio, e, extensivamente, declararam que d'ahi
não se retiram penas mortas, porque occupam
suas terras por auctorisacões do governo.
Ora, como aquella parte de nosso Estado es-
tá fora da lei por não ter, ali, auctoridade
a quem se recorra, devido a não se saber si
pertence ao Cahu, ou à Gima da Serra,
reita-me apenas o recurso de trazer ao conhe-
cimento de V. Ex.^a este facto, pedindo provi-
dencias no sentido de por presto termo a tão
alto banditismo.

Quia V. Ex.^a que aquelle recanto de nos-
so Estado está sem do que o abre.

Se. Presidente

V. Ex.^a honrando-me prometteu verbalmente

telegraphou-me dizendo que o 1º Conductor Celario A. da Silva vinha discriminar as terras pertencentes ao Capm Felisberto Soares de Oliveira, medidas e occupadas na linha "Faria Lemos" para serem permutadas por outras devolutas nas adjacencias d'aquella linha; mas, essas ordens, não estão sendo cumpridas, pois, aquelle 1º Conductor declarou-me que só depois de discriminar a area occupada por colono na linha e Maximiliano e fazer a respectiva cobrança, é que irá traçar os limites entre as terras de Faria Lemos e a posse do Capm Felisberto Soares de Oliveira, para avaliar a area a permutar.

Para a terminação d'este serviço esse funcionario necessita, no minimo, de um anno e, durante esse tempo, as terras devolutas designadas para serem permutadas ficarão invadidas e seus matos devastados, porque, dizem os bandidos — São do Governo?

Seja dado cumprimento á criteriosa ordem de V. Ex.^a que mandou em primeiro lugar reificar a area occupada na linha Faria Lemos e indenisal-a por outra das terras devolutas e se terá, assim, dado fim á questão na parte

que diz respeito ao Capm Felisberto Soares de Oliveira.

Quanto à parte relativa ao Capm José Soares de Oliveira, basta que os invasores não tragam de funcionários da secretaria das Obras Publicas, promessa de ali ficarem, pois, as terras tratadas por mutar, são as que constituem os lotes medidos e occupados na Faria Lemos e não os da margem esquerda do Rio Piahy, não medidos em lotes.

O 1º Conductor Octavio R. da Silva deve ali chegar em principios do proximo mez de Agosto.

Elle que receba ordem terminante de avaliar a area de terras particulares occupadas na linha "Faria Lemos" e fazer publico, que os 13.684.250 m² à margem esquerda do Rio Piahy e que devidam com aquella linha pertencem ao Capm José Soares de Oliveira.

Que expediente é de salutar effeito, não só para o governo, porque os invasores cessem de servirem-se de seu nome, mas também (tambem) para os proprietarios que não podem mais aturar com paciencia tanto incommodo de espirito e tanto prejuizo, porque os bandidos invasores amedrontam e atropelam os compradores ^{que} ali vão ver terras para comprar.

Ha muito que ali não se vende nem um me-
tro de terra, prejudicando assim também as ren-
das publicas.

Confiando em vossos proverbias sentimentos de
justiça e equidade, tenho a honra de subscrever-
me

De V. Ex.^a

Admirador e obrigado servidor

Francisco M. S. Almeida

Parias, 28 de Julho de 1903